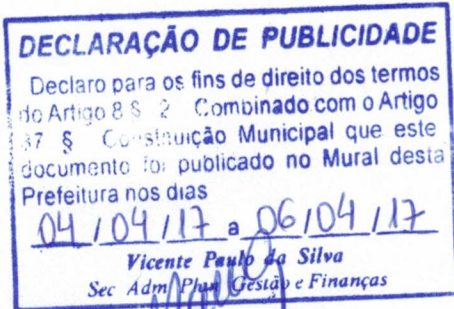


DECRETO Nº 095/2017, de 04 de Abril de 2017.



“Dispõe sobre a adoção de ações nas 03 esferas de governo com a finalidade de combater a dengue, chikungunya, zica vírus, bem como o fechamento de Órgãos públicos municipal e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme lhe faculta a Lei Orgânica,

Considerando a conveniência da adoção de ações articuladas na esfera de gestão da área do Saúde, com a finalidade de amenizar/coibir a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças dengue, chikungunya, zica vírus;

Considerando a necessidade do combate preventivo ao mosquito transmissor dessas doenças;

Considerando a necessidade de obter o maior número de voluntários para o combate ao mosquito;

Considerando por fim que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas todas as atividades nos órgãos públicos do município no dia 07 de abril de 2017 a partir das 07:00 horas da manhã, exceto os seguintes:

- I- Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos
- II-CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maria Miguel
- III-Escola Municipal José Mendes de Paula



Art. 2º- Em atenção a necessidade de proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, a adentrar em imóveis particulares na ausência de alguém que possa abrir a porta para o Agente Sanitário quando isto se mostrar fundamental para o combate dos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, combinado com o disposto no Decreto nº 014/2016, de 1º de fevereiro de 2016 no que couber, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 04 de Abril de 2017.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

